

Grundlage der Naturrechts, oder Philosophischer Grundriss des Ideals des Rechts (1803)



- ♦ KRAUSE concebe o Estado como organismo ético-físico, não equiparável a um simples mecanismo, pois os cidadãos que o integram continuam dotados de um livre-querer.
- ♦ O homem é visto como uma individualidade pessoal com relações orgânicas relativamente aos diversos graus da sociabilidade humana, como a família, a nação e a própria humanidade, pelo que todas as associações humanas vivem de uma tensão entre um elemento subjectivo ou pessoal e um elemento objectivo ou social.
- ♦ A sociedade, embora constituindo um **todo orgânico** com diversas instituições, exige uma unidade central e superior: o Estado. Porque, se cada instituição mantém a sua independência relativa, todas têm de submeter-se face a uma mesma direcção central e superior.
- ♦ Apesar de ser um dos órgãos principais do vasto organismo social, *o Estado não absorve o homem nem a sociedade*. Pelo contrário, exige **organizações sociais distintas** para a moral, a religião, as ciências, as artes, a indústria e o comércio, assumindo-se como o mediador entre o destino individual e o destino social.